
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.822, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 71.280.753,40 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 71.280.753,40 (Setenta e Um Milhões, Duzentos e Oitenta Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781215127659 - SEEL	01501000001	449051	40.321.309,40
211010618115108993 - SEGUP	01700312006	449052	19.820.444,00
271011854215272207 - SEMAS	01759000016	339014	100.000,00
271011854515272210 - SEMAS	01759000016	339014	100.000,00
401010612212978338 - Polícia Civil	01500000001	339037	629.475,00
401010612212978338 - Polícia Civil	01500000001	339039	2.425.997,00
401010612212978338 - Polícia Civil	01500000001	339040	663.375,00
401010612212978338 - Polícia Civil	01500000001	339140	281.153,00
401010618115108266 - Polícia Civil	01500000001	339033	4.042.045,00
401010618115108266 - Polícia Civil	01500000001	339036	196.949,00
401010618115108266 - Polícia Civil	01500000001	339039	2.175.006,00
572012884600009010 - EMATER	01501000061	319091	25.000,00
782011957314902220 - FAPESPA	61500000001	336045	500.000,00
TOTAL			71.280.753,40

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

				R\$
CÓDIGO		FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022833100002980 - Enc. SEFA		01501000001	339147	40.321.309,40
171022884500003066 - Enc. SEFA		01700000006	459065	19.820.444,00
271011854115272215 - SEMAS		01759000016	339033	200.000,00
401010612212974668 - Polícia Civil		01500000001	339030	4.000.000,00
401010612415108270 - Polícia Civil		01500000001	339030	100.000,00
401010612415108270 - Polícia Civil		01500000001	339039	100.000,00
401010612815108833 - Polícia Civil		01500000001	339030	500.000,00
401010612815108833 - Polícia Civil		01500000001	339036	500.000,00
401010612815108833 - Polícia Civil		01500000001	339039	100.000,00
401010618115108267 - Polícia Civil		01500000001	339030	50.000,00
401010618115108837 - Polícia Civil		01500000001	339030	30.000,00
401010618115108837 - Polícia Civil		01500000001	339033	30.000,00
401010618115108837 - Polícia Civil		01500000001	339039	300.000,00
401010618315108840 - Polícia Civil		01500000001	339030	104.000,00
401010618315108840 - Polícia Civil		01500000001	339039	300.000,00
401010630315108277 - Polícia Civil		01500000001	339030	400.000,00
401010642215002262 - Polícia Civil		01500000001	339014	150.000,00
401010642215002262 - Polícia Civil		01500000001	339030	250.000,00
401010642215002262 - Polícia Civil		01500000001	339039	250.000,00
401010642215002264 - Polícia Civil		01500000001	339030	300.000,00
401010642215002264 - Polícia Civil		01500000001	339039	300.000,00
401010642215008212 - Polícia Civil		01500000001	339030	500.000,00
401010642215008212 - Polícia Civil		01500000001	339037	1.000.000,00

401010642215008212 - Polícia Civil	015000000001	339040	1.150.000,00
572012012212978338 - EMATER	01501000061	339047	25.000,00
782011957314902220 - FAPESPA	015000000001	336045	500.000,00
TOTAL			71.280.753,40

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de abril de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.769, DE 04/04/2024 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.